

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 158/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves que, “*Dispõe sobre denominação de ‘BENEDICTO RIBEIRO’ a um próprio de nossa cidade (Escola de Educação Infantil- Creche, localizada no Jardim Imperatriz) e dá outras providências*”.

A matéria (denominação de próprio) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 11 de abril de 2014.

Renata Fogaça de Almeida Buria
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica